

**REX NAZARÉ ALVES**

Membro

**IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA**

Membro

**CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO**

Membro

**ISAAC JOSÉ OBADIA**

Membro

(DOU nº 239, de 10/12/2014 - Pág. 11 - Seção 1)

**RESOLUÇÃO Nº 180, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014**

**A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, criada pela Lei no 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei no 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei no 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto no 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 618ª Sessão, realizada em 27 de novembro de 2014, considerando que:

- a) A implantação de Escritórios Regionais é política da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, e tem o objetivo de promover as atividades regulatórias de atribuição e responsabilidade da Diretoria de radioproteção e Segurança Nuclear - DRS;
- b) A Coordenação Geral de Instalações Médicas e Industriais - CGMI, tem como missão o licenciamento e a inspeção de conformidade nas instalações radiativas médicas, de pesquisa e industriais, no país, conforme legislação e normatização vigente;
- c) 36 % das instalações radiativas, do país, estão localizadas no estado de São Paulo;
- d) A criação do escritório de apoio, em São Paulo, otimizará as ações de logística para atender as atividades de inspeções;
- e) A instalação de um Escritório de responsabilidade da DRS nas dependências do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, órgão Conveniado da CNEN, permitirá o uso concomitante para um Escritório de Inspeção Residente, atendendo as atividades regulatórias em relação as instalações radiativas, como ao apoio nas atividades de licenciamento e controle, para as áreas de instalações nucleares, de rejeitos e de salvaguardas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Escritório da CNEN/DRS/São Paulo, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, subordinado à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, com a atribuição de apoiar as atividades de licenciamento e inspeção de instalações nucleares e radiativas, na região da grande São Paulo e adjacências;

Art. 2º - Instalar o Escritório nas dependências do IPEN, utilizando-o concomitantemente, como Escritório de Inspeção Residente;

Art. 3º - Determinar que as diretorias de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, Pesquisa e Desenvolvimento - DPD e Gestão Institucional - DGI, adotem, no âmbito de suas respectivas competências, as providências cabíveis para concretização do ato e seu funcionamento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANGELO FERNANDO PADILHA**

Presidente

**REX NAZARÉ ALVES**

Membro

**IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA**

Membro

**CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO**

Membro

**ISAAC JOSÉ OBADIA**

Membro

(DOU nº 239, de 10/12/2014 - Pág. 11 - Seção 1)